



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0478/05
PLL Nº 023/05

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 008/08 – CEFOR

Modifica a redação do § 1º do art. 3º e inclui o art. 7º-A na Lei nº 6.998, de 10 de janeiro de 1992, e alterações posteriores, que estende os benefícios do instituto da passagem escolar nos serviços de transporte coletivo explorados, concedidos ou permitidos no Município (Lei nº 5.548/84 e alterações).

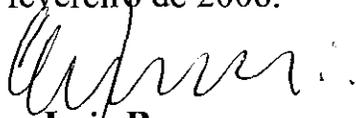
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Mauro Zacher.

O Projeto tem parecer favorável tanto da Procuradoria da Casa, fl. 4, como da Comissão de Constituição e Justiça, fls. 7 a 10.

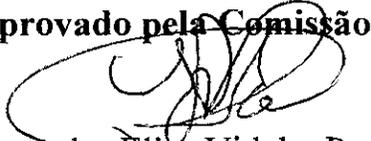
Esta Comissão, porém, manifestou, em Parecer aprovado por unanimidade, fls. 22 e 23, contrariedade na aprovação da Proposição, posição que, neste momento processual, também é adotada por este Relator em razão de que a matéria já se encontra satisfatoriamente regradada pela legislação municipal existente.

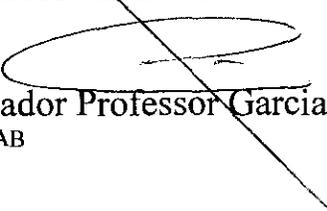
Pela **rejeição** do Projeto.

Sala Domingos Spolidoro, 28 de fevereiro de 2008.

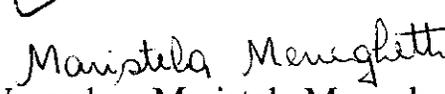

Vereador Luiz Braz,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 04/03/08


Vereador Elias Vidal – Presidente


Vereador Professor Garcia – Vice-Presidente
DPS/LAB


Vereador Adeli Sell


Vereadora Maristela Meneghetti